



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1824/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE ALARME EM FORNECIMENTO EM COMODATO/LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAS NECESSARIOS PARA SEREM INSTALADOS EM SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 33.800,00 (Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA SESSÃO: 25/07/2025. 08:30 horas.

HORÁRIO DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 9h até as 17h



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1809/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor valor POR LOTE**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 02/2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 25/07/2025.

Endereço Eletrônico: <https://diamantedosul.pr.gov.br/>

Horário da abertura e análise da proposta **09:00 às 17:00**

Critério de Julgamento: **menor valor POR LOTE.**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR

CNPJ: 95.595.120/0001-59

Endereço: AV. Getúlio Vargas- Centro -S/N- DIAMANTE DO SUL/PR

Telefone: 045-3230-1239

E-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRONICO ATRAVES DE CENTRAL DE ALARME EM FORNECIEMNT0 EM COMODATO/LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAS NECESSARIOS PARA SEREM INSTALADOS EM SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR.**

, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 33.800,00 (Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais).**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

24/07/2025

DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

25/07/2025 as 08:30 horas

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, situada na AV. Getúlio Vargas- Centro -S/N, ou através do site:

<https://diamantedosul.pr.gov.br/>;

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE ALARME EM FORNECIMENTO EM COMODATO/LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAS NECESSARIOS PARA SEREM INSTALADOS EM SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme Termo de Referência (Anexo I deste Aviso).

1.3. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor valor POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa, poderá se dar por meio físico, através de protocolo do envelope contendo proposta comercial e documentação, diretamente sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, situada na AV. Getúlio Vargas- Centro -S/N, ou envio através do e-mail:licitacaodiamantedosul@gmail.com

2.1.1. O ato que autoriza a contratação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Diário Oficial do Município, nos termos do Art. 176, Parágrafo Único, I, da Lei 14.133/2021.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo a Prefeitura Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa física ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA PROPOSTA INICIAL

A proposta comercial deverá ser encaminhada para o e-mail licitacaodiamantedosul@gmail.com ou protocolada na sede da Prefeitura de Diamante do Sul/PR até as **24/07/2025.**

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

proponente o compromisso de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Junto à proposta comercial o fornecedor deverá declarar que:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;

3.7.3. que se responsabiliza pelas transações, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a sessão será aberta, dando início à análise das propostas recebidas.

4.2. Não haverá fase competitiva.

4.3. Após análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.4. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

4.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado na proposta comercial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o aviso de dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no site oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensas de Licitação.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

- 7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9.** fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de análise das propostas.
- 7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.15. As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

- 8.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2.** As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

- 8.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR.
- 8.12.** Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência
 - 8.12.2.** ANEXO II – Tabela de valores de referência
 - 8.12.3.** ANEXO III – Modelo de proposta
 - 8.12.4.** ANEXO IV – Documentação exigida para habilitação;
 - 8.12.5.** ANEXOS V a VII – Declarações
 - 8.12.6.** ANEXO VIII – Minuta do contrato

Diamante do Sul/PR 15 de julho de 2025.

Darci Tirelli
Prefeito municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO
<u>x</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE ALARME EM FORNECIMENTO EM COMODATO/LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SEREM INSTALADOS EM SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico remoto, 24 horas por dia, incluindo comodato/locação dos equipamentos do sistema de segurança por alarme com instalação: 01 UN - CENTRAL DE ALARME 8 zonas 02 UN - CONTROLE DE ACESSO 01 UN - BATERIA 12V 7A 07 UN - SENSOR INFRA VERMELHO 01 UN - SIRENE GLK BRANCA GK-20 100 MT - CABO CCI 2 PARES 4X40 20 MT - CABO I UTP 305M BRANCO 02 UN - CONECTOR RJ45 05 UM-MAGNETICO DE SOBREPOR	UN	12	215,00	2.580,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico remoto, 24 horas por dia, incluindo comodato/locação dos equipamentos do sistema de segurança por alarme com instalação: 01 UN - CENTRAL DE ALARME 8 ZONAS 03 UN - CONTROLE DE ACESSO 01 UN - BATERIA 12V 7A 07 UN - SENSOR INFRA VERMELHO 01 UN - SIRENE BRANCA 100 MT - CABO CCI 2 PARES 4X40 20 MT - CABO DE UTP 305M BRANCO 02 UN - CONECTOR RJ45 03 UM-MAGNETICO DE SOBREPOR	UN	12	215,00	2.580,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

3	SERVIÇO DE SEGURANCA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico remoto, 24 horas por dia, incluindo comodato/locação dos equipamentos do sistema de segurança por alarme com instalação. 01 UN - CENTRAL DE ALARME 8 ZONAS 03 UN - CONTROLE DE ACESSO 01 UN - BATERIA 12V 7A 02 UN - SENSOR INFRA VERMELHO 01 UN - SIRENE DE ALARME 100 MT - CABO CCI 2 PARES 4X40 20 MT - CABO DE REDE UTP 02 UN - CONECTOR RJ45	UN	12	215,00	2.580,00
4	SERVIÇO DE SEGURANCA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico remoto, 24 horas por dia, incluindo comodato/locação dos equipamentos do sistema de segurança por alarme com instalação: 01 UN - CENTRAL DE ALARME 8 ZONAS 02 UN - CONTROLE DE ACESSO 01 UN - BATERIA 12V 7A 01 UN - SENSOR INFRA VERMELHO 01 UN - SIRENE DE ALARME 100 MT - CABO CCI 2 PARES 4X40 20 MT - CABO DE REDE UTP 305M BRANCO 02 UN - CONECTOR RJ45	UN	12	215,00	2.580,00
5	SERVIÇO DE SEGURANCA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico remoto, 24 horas por dia, incluindo comodato/locação dos equipamentos do sistema de segurança por alarme com instalação: 01 UN - CENTRAL DE ALARME 8 ZONAS 02 UN - CONTROLE DE ACESSO 01 UN - BATERIA 12V 7A 02 UN - SENSOR INFRAVERMELHO 01 UN - SIRENE DE ALARME 100 MT - CABO CCI 2 PARES 4X40 10 MT - CABO DE REDE UTP 305M BRANCO 02 UN - CONECTOR RJ45	UN	12	215,00	2.580,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

6	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico remoto, 24 horas por dia, incluindo comodato/locação dos equipamentos do sistema de segurança por alarme com instalação: 01 UN - CENTRAL DE ALARME 03 UN - CONTROLE DE ACESSO 01 UN - BATERIA ACTPOWER 02 UN - SENSOR INFRAVERMELHO 01 UN - SIRENE DE ALARME 100 MT - CABO CCI 2 PARES 4X40 20 MT - CABO DE REDE UTP 305M BRANCO 02 UN - CONECTOR RJ45 03 UN- MAGNETICO SOBREPOR	UN	12	215,00	2.580,00
7	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico remoto, 24 horas por dia, incluindo comodato/locação dos equipamentos do sistema de segurança por alarme com instalação: 01 UN - CENTRAL DE ALARME 03 UN - CONTROLE DE ACESSO INTELBRAS 01 UN - BATERIA 12V 7A 07 UN - SENSOR INFRAVERMELHO 01 UN - SIRENE GLK BRANCA GK-20 100 MT - CABO CCI 2 PARES 4X40 20 MT - CABO DE REDE UTP 305M BRANCO 02 UN - CONECTOR RJ45 04 UN- MAGNETICO DE SOBREPOR	UN	12	215,00	2.580,00
8	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico remoto, 24 horas por dia, incluindo comodato/locação dos equipamentos do sistema de segurança por alarme com instalação: 01 UN - CENTRAL DE ALARME 02 UN - CONTROLE DE ACESSO 01 UN - BATERIA 12V 7A 02 UN - SENSOR INFRAVERMELHO 01 UN - SIRENE ALARME 100 MT - CABO CCI 2 PARES 4X40	UN	12	215,00	2.580,00
9	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico remoto, 24 horas por dia, incluindo comodato/locação dos equipamentos do sistema de segurança por alarme com instalação: 01 UN - CENTRAL DE ALARME 8 ZONAS 01UN- TECLADO LCD 01 UN - CONTROLE DE ACESSO 01 UN - BATERIA 12V 7A 03 UN - SENSOR INFRAVERMELHO 01 UN - SIRENE ALARME 100 MT - CABO CCI 2 PARES 4X40 02 UN - CONECTOR RJ45	UN	12	215,00	2.580,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

10	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico remoto, 24 horas por dia, incluindo comodato/locação dos equipamentos do sistema de segurança por alarme com instalação: 01 UN - CENTRAL DE ALARME 01UN- TECLADO LCD 01 UN - CONTROLE DE ACESSO 01 UN - BATERIA 12V 7A 03 UN - SENSOR INFRAVERMELHO 01 UN - SIRENE CENTRAL 100 MT - CABO CCI 2 PARES 4X40 02 UN - CONECTOR RJ45	UN	12	215,00	2.580,00
11	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E CFTV.	H	80	100,00	8.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 33.800,00					

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 33.800,00 (Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais)**.

Para critério de aceitabilidade, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

JUSTIFICATIVA PARA O JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE

Considerando a natureza do objeto a ser contratado — **serviço contínuo de segurança e monitoramento eletrônico remoto 24 horas por dia, com fornecimento, em regime de comodato/locação, de equipamentos e materiais necessários à instalação do sistema de alarme** — justifica-se a adoção do critério de **menor preço por lote** conforme exposto a seguir:

1. Natureza do Objeto Integrado

Cada item (lote) contempla um conjunto indivisível de serviços e equipamentos que, em conjunto, compõem uma solução completa de segurança para uma unidade pública (secretaria ou departamento). A fragmentação da contratação por item comprometeria a padronização do sistema, dificultaria a gestão do contrato e poderia gerar incompatibilidades técnicas entre equipamentos de diferentes fornecedores.

2. Unidade Técnica e Funcional

Cada lote representa uma **unidade técnica e funcional autônoma**, com composição específica de equipamentos, cabeamento, sensores e instalação, dimensionados conforme a necessidade da unidade pública a ser atendida. Portanto, a execução parcial (por item) não atenderia plenamente os objetivos da administração, tornando essencial o julgamento por lote.

3. Facilidade de Gestão Contratual e Fiscalização

Ao contratar um único fornecedor por lote, há maior facilidade na fiscalização da execução dos serviços, no controle da qualidade dos equipamentos instalados e na responsabilização contratual, reduzindo riscos administrativos e jurídicos.

4. Eficiência na Contratação e Execução

A divisão por lote, com julgamento pelo menor preço global de cada lote, favorece a **competitividade entre empresas qualificadas para fornecimento e prestação do serviço completo**, assegurando economicidade sem comprometer a funcionalidade e a segurança dos sistemas.

5. Amparo Legal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

A adoção do critério de julgamento por menor preço por lote encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especialmente em seu artigo 33, §1º, que permite a divisão do objeto em lotes e o julgamento por lote, desde que devidamente justificado por razões de natureza técnica e econômica.

Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bens de luxo.

3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência é motivada pela necessidade de garantir a **segurança patrimonial e a integridade dos bens públicos** nas dependências das secretarias e departamentos da administração pública municipal de Diamante do Sul/PR. Diante do aumento de riscos relacionados a furtos, invasões e atos de vandalismo, torna-se indispensável a adoção de medidas tecnológicas que proporcionem monitoramento contínuo e resposta rápida a possíveis incidentes.

4.2. O sistema de segurança eletrônica por meio de **central de alarme monitorada**, aliado à instalação de equipamentos de vigilância em regime de **comodato/locação**, permitirá ao Município exercer controle mais eficaz sobre os seus espaços físicos, especialmente em períodos não operacionais, como finais de semana, feriados e horários noturnos. A terceirização especializada também supre a **ausência de estrutura técnica e operacional própria** para instalação e manutenção de tais sistemas.

4.3. A utilização de soluções tecnológicas de segurança representa não apenas uma medida de proteção, mas também uma **estratégia preventiva de gestão pública**, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades administrativas e a tranquilidade dos servidores e cidadãos. Além disso, a contratação garante a atualização contínua dos equipamentos utilizados, reduz custos com aquisição e manutenção própria, e permite que o Município conte com suporte técnico especializado ao longo de toda a vigência do contrato.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada de forma **contínua, ininterrupta e remota, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, abrangendo o **monitoramento eletrônico por alarme e videomonitoramento (sistema de câmeras de segurança - CFTV)** das instalações das Secretarias e Departamentos Públicos do Município de Diamante do Sul - PR, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento.

5.2. Os serviços compreendem:

- **A instalação completa e ativação dos sistemas de alarme e CFTV;**
- **O fornecimento em regime de comodato/locação de todos os equipamentos e materiais necessários**, incluindo centrais de alarme, sensores, sirenes, câmeras, DVRs/NVRs, cabos, conectores, entre outros;
- **A prestação de serviços de monitoramento remoto 24 horas** por meio de central de monitoramento operada pela contratada;
- **A manutenção preventiva e corretiva** dos sistemas durante toda a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

- 5.3. A contratada deverá realizar a **instalação e configuração dos sistemas de alarme e câmeras** nos locais designados pela Administração Pública, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da assinatura do contrato ou da ordem de início dos serviços, conforme cronograma aprovado pela contratante.
- 5.4. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser **novos, com tecnologia atualizada, devidamente homologados pelos órgãos competentes (Inmetro, Anatel, ABNT, entre outros)** e compatíveis entre si, garantindo o perfeito funcionamento do sistema.
- 5.5. O sistema de CFTV deverá permitir o **acesso remoto às imagens em tempo real e gravações**, com armazenamento mínimo de **15 dias**, conforme especificado tecnicamente. O acesso deverá ser fornecido à Administração Municipal, mediante login/senha ou outro meio seguro.
- 5.6. A empresa contratada deverá possuir **Central de Monitoramento** com infraestrutura adequada, operando 24 horas por dia, apta a receber alertas do sistema de alarme e das câmeras, adotando os protocolos de segurança estabelecidos com a Administração Municipal, como acionar responsáveis, forças de segurança ou outros procedimentos em caso de ocorrências.
- 5.7. Toda e qualquer **manutenção corretiva, substituição de equipamentos com defeito, ajuste ou atualização de software** deverá ser realizada em até **24 horas úteis** após a solicitação da contratante, sem ônus adicional.
- 5.8. A contratada deverá disponibilizar **suporte técnico e atendimento emergencial 24 horas**, inclusive aos finais de semana e feriados, por telefone, aplicativo de mensagens, e-mail ou outro meio previamente acordado com a contratante.
- 5.9. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pela Administração Municipal, que poderão solicitar correções, substituições ou ajustes no serviço sempre que identificadas falhas, irregularidades ou descumprimento das condições contratuais.

5.10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da contratada:

- 5.10.1. Prestar os serviços conforme especificações do termo de referência.
- 5.10.2 prestar os serviços por meio de técnicos habilitados e treinados com todo o ferramental, peças, materiais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços.
- 5.10.3 manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.
- 5.10.4 responsabilizar-se pelos encargos referentes aos seus funcionários: trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações resultantes da execução do contrato (conforme exigência legal), salários, férias, 13º salário, seguros diversos, acidentes de trabalho, acertos trabalhistas e outros que por ventura venha, a ser criados.
- 5.10.5 manter em sigilo toda e qualquer informação relativa ao serviço prestado, bem como todo e qualquer dado coletado pelos dispositivos instalados, exceto o que for tacitamente autorizado pela contratante.
- 5.6 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

5.10.7 aceitar, por parte da Contratante, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados.

5.10.8 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada.

5.10.9 indicar um preposto de seu quadro pessoal como responsável pela execução do contrato, perante a Contratante.

5.10.10 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

São obrigações da contratante:

5.11 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.12 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.13 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.14 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.15 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.

5.16 fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.17 realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.18 aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal acompanhará a entrega, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Também anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados, sempre que necessário.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do item, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

6.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.13. Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1 o prazo de validade;

7.8.2 a data da emissão;

7.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5 o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado em até 15 (QUINZE) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior a Contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR CNPJ nº 95.120.59/0001-95, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

7.20. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do MUNICÍPIO e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

7.21. Nos preços unitários e totais dos itens entregues deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final deles.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento de Dispensa de Licitação**, com fundamento no inciso I do artigo 75 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e conforme regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 3.166/2024**.

8.2. Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme justificado neste Termo de Referência, em respeito aos princípios da economicidade, da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3. O fornecimento dos serviços e equipamentos poderá ocorrer de forma **integral ou parcelada**, de acordo com a **demandada da Secretaria** requisitante.

8.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação que comprove os requisitos abaixo:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **Microempreendedor Individual (MEI):** apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no site oficial: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios>.

c) **Sociedade empresária, SLU ou EIRELI:** contrato social, estatuto ou ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos que identifiquem os administradores.

d) **Sociedade simples:** ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com comprovação da administração vigente.

e) **Filial, sucursal ou agência:** documentos da matriz com averbação da filial, conforme aplicável.

f) **Atualizações societárias:** os documentos devem estar acompanhados de todas as alterações ou da versão consolidada atual.

g) **Dispensa do contrato social:** poderá ser concedida caso o fornecedor esteja cadastrado e atualizado no Cadastro Geral do Município (CGM).



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

8.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante **Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, abrangendo tributos federais e dívidas ativas da União, inclusive relativos à Seguridade Social.
- c) Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- d) Certidão de inexistência de débitos trabalhistas, negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme **Título VII-A da CLT**.
- e) Regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, vinculadas à atividade contratada.
- f) Em caso de isenção de tributos estaduais ou municipais, apresentar **declaração oficial da Fazenda respectiva**, comprovando tal condição.

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da empresa, com validade de até 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso expresso no documento.

8.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a **execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação**, ou seja, **serviços de instalação e monitoramento eletrônico por meio de sistemas de alarme e CFTV**, em características, quantidades e prazos equivalentes.
- b) Os atestados devem, preferencialmente, conter: identificação do contratante, escopo dos serviços prestados, período de execução e avaliação de desempenho satisfatório.

8.5. As certidões exigidas na habilitação, que não apresentem expressamente o prazo de validade, serão consideradas válidas por até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão, conforme entendimento administrativo consolidado e em observância aos princípios da razoabilidade e da legalidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. VALOR TOTAL R\$ 33.800,00 (Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais).

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 9.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.1 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 SECRETARIA DE SAUDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1001.2034 PROGRAMA APSUS



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

3.3.90.39.00.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01520 E 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica
01520 EA 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01880 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%)
01880 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%)

07 SECRETRARIA DE SAUDE
001 GABINETE SECRETARIO SAUDE
10.301.1001.2030 MANUTENÇÃO GABINETE SEC SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01460 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTMANETO DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2026 MANUTENÇÃO DEPARTMANETO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2019 MANUTENÇÃO QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00970 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0190 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
0190 EA 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01170 E 00103 0103/03/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
01170 EA 00103 0103/03/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00840 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECREATARIA DE FINANÇAS
001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS
04.123.0403.2007 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO DE FINANÇAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

00550 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
04.123.0403.2008 MANUTENÇÃO DEPTO DE CONTABILIDADE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
00610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
003 DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
04.123.0403.2009 MANUTENÇÃO DEPTO DE RECEITAS CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
00670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E RECURSOS HUMANOS
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
00390 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Policia
00400 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2054 PPAS- PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02310 E 00767 105/03/99/01/01 Transferências Voluntarias Públicas Estaduais

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2063 PROGRAMA PSB FAMILIA PAIF
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02630 E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2060 PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMILIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02470 E 00940 0940/09/06/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0802.6052 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02690 E 000000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02550 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

*As especificações e condições itens é de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuído à Agente de Contratação e Equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1809/2025

ANEXO III
PROPOSTA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico remoto, 24 horas por dia, incluindo comodato/locação dos equipamentos do sistema de segurança por alarme com instalação: 01 UN - CENTRAL DE ALARME 8 zonas 02 UN - CONTROLE DE ACESSO 01 UN - BATERIA 12V 7A 07 UN - SENSOR INFRA VERMELHO 01 UN - SIRENE GLK BRANCA GK-20 100 MT - CABO CCI 2 PARES 4X40 20 MT - CABO 1 UTP 305M BRANCO 02 UN - CONECTOR RJ45 05 UM- MAGNETICO DE SOBREPOR	UN	12	215,00	2.580,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico remoto, 24 horas por dia, incluindo comodato/locação dos equipamentos do sistema de segurança por alarme com instalação: 01 UN - CENTRAL DE ALARME 8 ZONAS 03 UN - CONTROLE DE ACESSO 01 UN - BATERIA 12V 7A 07 UN - SENSOR INFRA VERMELHO 01 UN - SIRENE BRANCA 100 MT - CABO CCI 2 PARES 4X40 20 MT - CABO DE UTP 305M BRANCO 02 UN - CONECTOR RJ45 03 UM- MAGNETICO DE SOBREPOR	UN	12	215,00	2.580,00
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico remoto, 24 horas por dia, incluindo comodato/locação dos equipamentos do sistema de segurança por alarme com instalação: 01 UN - CENTRAL DE ALARME 8 ZONAS 03 UN - CONTROLE DE ACESSO 01 UN - BATERIA 12V 7A 02 UN - SENSOR INFRA VERMELHO 01 UN - SIRENE DE ALARME 100 MT - CABO CCI 2 PARES 4X40 20 MT - CABO DE REDE UTP 02 UN - CONECTOR RJ45	UN	12	215,00	2.580,00
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico remoto, 24 horas por dia, incluindo comodato/locação dos equipamentos do sistema de segurança por alarme com instalação: 01 UN - CENTRAL DE ALARME 8 ZONAS 02 UN - CONTROLE DE ACESSO 01 UN - BATERIA 12V 7A 01 UN - SENSOR INFRA VERMELHO 01 UN - SIRENE DE ALARME 100 MT - CABO CCI 2 PARES 4X40 20 MT - CABO DE REDE UTP 305M BRANCO 02 UN - CONECTOR RJ45	UN	12	215,00	2.580,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

5	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico remoto, 24 horas por dia, incluindo comodato/locação dos equipamentos do sistema de segurança por alarme com instalação: 01 UN - CENTRAL DE ALARME 8 ZONAS 02 UN - CONTROLE DE ACESSO 01 UN - BATERIA 12V 7A 02 UN - SENSOR INFRAVERMELHO 01 UN - SIRENE DE ALARME 100 MT - CABO CCI 2 PARES 4X40 10 MT - CABO DE REDE UTP 305M BRANCO 02 UN - CONECTOR RJ45	UN	12	215,00	2.580,00
6	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico remoto, 24 horas por dia, incluindo comodato/locação dos equipamentos do sistema de segurança por alarme com instalação: 01 UN - CENTRAL DE ALARME 03 UN - CONTROLE DE ACESSO 01 UN - BATERIA ACTPOWER 02 UN - SENSOR INFRAVERMELHO 01 UN - SIRENE DE ALARME 100 MT - CABO CCI 2 PARES 4X40 20 MT - CABO DE REDE UTP 305M BRANCO 02 UN - CONECTOR RJ45 03 UN - MAGNETICO SOBREPOR	UN	12	215,00	2.580,00
7	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico remoto, 24 horas por dia, incluindo comodato/locação dos equipamentos do sistema de segurança por alarme com instalação: 01 UN - CENTRAL DE ALARME 03 UN - CONTROLE DE ACESSO INTELBRAS 01 UN - BATERIA 12V 7A 07 UN - SENSOR INFRAVERMELHO 01 UN - SIRENE GLK BRANCA GK-20 100 MT - CABO CCI 2 PARES 4X40 20 MT - CABO DE REDE UTP 305M BRANCO 02 UN - CONECTOR RJ45 04 UN - MAGNETICO DE SOBREPOR	UN	12	215,00	2.580,00
8	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico remoto, 24 horas por dia, incluindo comodato/locação dos equipamentos do sistema de segurança por alarme com instalação: 01 UN - CENTRAL DE ALARME 02 UN - CONTROLE DE ACESSO 01 UN - BATERIA 12V 7A 02 UN - SENSOR INFRAVERMELHO 01 UN - SIRENE ALARME 100 MT - CABO CCI 2 PARES 4X40	UN	12	215,00	2.580,00
9	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico remoto, 24 horas por dia, incluindo comodato/locação dos equipamentos do sistema de segurança por alarme com instalação: 01 UN - CENTRAL DE ALARME 8 ZONAS 01 UN - TECLADO LCD 01 UN - CONTROLE DE ACESSO 01 UN - BATERIA 12V 7A 03 UN - SENSOR INFRAVERMELHO 01 UN - SIRENE ALARME 100 MT - CABO CCI 2 PARES 4X40 02 UN - CONECTOR RJ45	UN	12	215,00	2.580,00
10	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico remoto, 24 horas por dia, incluindo comodato/locação dos equipamentos do sistema de segurança por alarme com instalação: 01 UN - CENTRAL DE ALARME 01 UN - TECLADO LCD 01 UN - CONTROLE DE ACESSO 01 UN - BATERIA 12V 7A 03 UN - SENSOR INFRAVERMELHO 01 UN - SIRENE CENTRAL 100 MT - CABO CCI 2 PARES 4X40 02 UN - CONECTOR RJ45	UN	12	215,00	2.580,00
11	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E CFTV.	H	80	100,00	8.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 33.800,00					

A proposta comercial deverá conter, **obrigatoriamente**, a **indicação da marca** de cada item ofertado, de forma clara e individualizada, compatível com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

A ausência da marca ou a apresentação de informações genéricas poderá implicar na **desclassificação da proposta**, por não atender aos critérios mínimos de aceitabilidade e análise técnica.

Declarações e Condições comerciais:

1. Condição de Pagamento

Os preços ofertados são válidos para pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do **recebimento definitivo dos produtos** pelas unidades requisitantes. Nos valores propostos estão incluídas **todas as despesas relacionadas ao fornecimento**, como embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e quaisquer outras despesas ou descontos incidentes sobre a entrega dos materiais.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

2. Conhecimento e Flexibilidade quanto ao Local de Entrega

Declaramos que possuímos pleno conhecimento do local de entrega dos produtos, conforme estabelecido neste Termo de Referência, e **concordamos com a possibilidade de alteração, exclusão ou inclusão de novos locais** de entrega, desde que dentro do perímetro territorial do Município de Diamante do Sul/PR, conforme definido na respectiva **Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente**.

3. Validade da Proposta

O prazo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. Habilitação Jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada : ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou distrital) e Municipal da sede da licitante.

2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3. Habilitação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.1.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

3.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

3.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

3.4. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita diretamente na sede da Câmara Municipal, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a **execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação**, ou seja, **serviços de instalação e monitoramento eletrônico por meio de sistemas de alarme e CFTV**, em características, quantidades e prazos equivalentes.
- b) Os atestados devem, preferencialmente, conter: identificação do contratante, escopo dos serviços prestados, período de execução e avaliação de desempenho satisfatório.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÕES

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Atender aos requisitos de habilitação e que são verídicas todas as informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no certame e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que estou ciente e concordo com as condições contidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;
- Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e em outras normas específicas (se for o caso).
- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- Que os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de minha exclusiva responsabilidade, não sendo permitido pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- Que em caso de divergências, omissões ou eventuais erros de transcrições entre as informações apresentadas nas declarações e/ou propostas, e as constantes no Termo de Referência e no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para todos os fins prevalece o estipulado por este último, ao qual declaro plena ciência e tácita concordância com todas as condições nele estabelecidas.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

_____, ____/____/____

Local Data

Representante Legal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da
lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____, ____/____/____

Local Data

Representante Legal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da
lei:

- Como licitante organizado em cooperativa que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

_____, ____/____/____

Local Data

Representante Legal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N.º.../2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR**, com sede administrativa localizada na AV. Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, CEP nº 85.408-000, na cidade de DIAMANTE DO SUL/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 95.595.120/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente, **Sr. Darci Tirelli**, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA: ..., com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, CEP nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº e Cédula de Identidade nº

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

OBSERVAÇÃO:

a) caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE ALARME EM FORNECIMENTO EM COMODATO/LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAS NECESSARIOS PARA SEREM INSTALADOS EM SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – A vigência deste contrato será de .././.... à .././.... Podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

2.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

3.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$...** (...), seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após cada entrega efetivamente realizada, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme Solicitação de Fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, e posteriormente à liquidação.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR**, inscrita no CNPJ sob n.º 95.595.120/0001-59

4.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR**, para o gestor ou fiscal do contrato, que somente atestará (ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

4.4 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pelo Município De Diamante Do Sul/Pr, o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município De Diamante Do Sul/Pr.

4.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município De Diamante Do Sul/Pr, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

5.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

5.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

5.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

XXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O município Diamante do Sul/PR, através do fiscal **DANIELLI MORAIS BORSSI** exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo município Diamante do Sul/PR, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

7.3 – Fica designada como gestor do respectivo contrato o secretário de Administração **JOSE ANTONIO DE MOURA**



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 – O prazo máximo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da Secretaria de Administração. O serviço será realizado de forma parcelada, conforme necessidade, sendo solicitado pela Secretaria de Obras e Engenharia.

8.2 - Obedecer às especificações constantes neste Termo;

8.3- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

8.4 - Realizar a execução os serviços dentro do prazo estipulado;

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros na execução dos serviços.

8.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do (s) responsável (eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

9.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

9.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

9.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

9.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de 30(trinta) dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

9.10 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

9.11 – O **CONTRATANTE** obriga-se a verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo I) do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

10.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

10.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pelo município de Diamante do Sul/PR.

10.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

10.8 – A **CONTRATADA** obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

10.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

10.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

10.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

10.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

10.14 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.19 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto licitado conforme especificações do Termo (Anexo I) do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, em embalagens apropriadas, contendo especificações do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade.

10.20 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos com prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data do seu recebimento.

10.21 – A **CONTRATADA** obriga-se a substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, adulteração ou incorreção.

10.22 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com eventuais prejuízos causados ao município de Diamante do Sul/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste contrato.

10.23 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com todas as despesas com transporte, impostos, sobretudo taxas, ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

10.24 – A **CONTRATADA** obriga-se a emitir Nota Fiscal a cada entrega, conforme Solicitação de Fornecimento, constando os dados bancários da empresa, que deverá ser encaminhada ao município de Diamante do Sul/PR

10.25 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto mediante Solicitação de Fornecimento da Unidade Requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo de ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

10.26 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ou outros que venham a ser fixados ao município de Diamante do Sul/PR, assim como favorecer e garantir a qualidade do objeto.

10.27 – A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores e com aprovação técnica.

10.28 – A **CONTRATADA** obriga-se a dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.

10.29 – A **CONTRATADA** obriga-se a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto.

10.30 – A **CONTRATADA** obriga-se a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, e suas cláusulas, preservando ao município de Diamante do Sul/PR de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.31 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela carga e descarga dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

11.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

12.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.4 e subitens 12.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

12.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

12.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas ao município de Diamante do Sul/PR;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 14.133 e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da comarca de Guaraniaçu/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 1 (uma) via, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

DIAMANTE DO SUL/PR, ... de de 2025.

Representante legal

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: